



LEI MUNICIPAL N.º 1.445/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT PARA O EXERCÍCIO 2020 DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CIB Nº 022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Prefeito Municipal de Arenópolis estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições que lhe são conferido por através da Constituição Federal, Constituição Estadual de Mato Grosso, e, Lei Orgânica do Município de Arenópolis/MT, faz saber que a Câmara aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais)**, para fazer face ao cofinanciamento estadual temporário e emergencial para o custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção Hospitalar ao fundo municipal de saúde de Arenópolis;

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.021.10.302.2065 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$
1.800.000,00
Fonte 142 – Recurso Estadual

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64, dos recursos financeiros do Secretaria de Estado de Saúde, a serem transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde, na modalidade de aplicação despesas correntes.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Arenópolis – MT, 28 de Agosto de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenópolis/MT